

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2016 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Mucambo – Ceará, Sr. Wilebaldo Melo Aguiar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências da Lei Orgânica do Município de Mucambo – Ceará;

Considerando as disposições do artigo 97, parágrafo 2º. da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1999 (Código Tributário Nacional) que estabelece que não constitui majoração de tributos a atualização do valor monetário às respectivas bases de cálculo c/c a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece ser legal a atualização do IPTU mediante Decreto por índice de correção monetária;

Considerando o artigo 258, parágrafo único da Lei Municipal No 31/2013 de 30/12/2013, que estabelece a possibilidade de reajuste anual dos valores dos impostos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

Considerando que há semelhanças entre os tributos e que por analogia pode ser empregado o índice supra citado para correção da tabela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, levando em conta os fins sociais deste e os ideais de justiça que devem proteger os administrados;

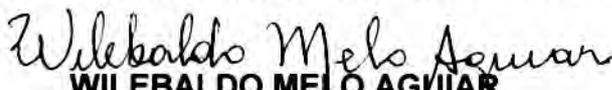
DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,15 % (Nove vírgula quinze por cento) o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2016, com base no Acumulado do Ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. – O Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2016 será emitido para pagamento em parcela única com vencimento em 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito (CE); 25 de outubro de 2016.


WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal